



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 194/2020
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar os fatos que deram causa ao requerimento apresentado pelo Senhor GERSON PAULO PIVA - CPF 622.800.740-87, objeto do Protocolo nº 136/2020, de 29.04.2020, neste Poder Público Municipal, no qual requerer:

“...requerer o resarcimento dos danos materiais causado pelo acidente ocorrido no dia 24 de julho de 2020, onde estava eu, me deslocando para o município de Tupanci do Sul - RS, por volta das 17 horas e 30 minutos, quando me deparei com as máquinas da prefeitura de São José do Ouro - RS, fazendo reparo na referida estrada, no momento estavam rebaixando um morro do lado esquerdo estava a draga que colocava terra no caminhão caçamba que estava do lado direito da estrada, portanto, parei meu carro atrás do caminhão, pois estava à direita em minha mão certa, após a draga encher o caminhão achai que o mesmo iria para a frente, no entanto, o referido caminhão veio com marcha ré, Liguei meu carro para também voltar em marcha ré, mas não deu tempo e o caminhão bateu no meu carro causando danos no para-choque, capou e outros danos que no momento não sei relatar, pois é somente um profissional da área de mecânica para fazer avaliação.”

Art. 2º Ficam nomeadas os Servidores Municipais efetivos GILMAR VACCHIN, GERSON ANTONIO PEROSA CARNIEL e MARCELO FORTE, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 18 DE AGOSTO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”